



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

ATA Nº 001/2019 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 02/09/2019.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, inicia-se a sessão extraordinária da organização da Associação dos Produtores Rurais do Vale Do Guaporé Nova Fronteira, na sede da Fazenda Mato Grosso, localizada na Rodovia MT 235, km 73, gleba Vale do Guaporé, Zona Rural, no município de Comodoro/MT. O Senhor Ronie Jacir Thomazi, declara aberta a reunião. Neste momento foi constituído o Conselho examinatório, formado pelos senhores Paulo Adriano Gai Cervo, Jair Miguel Pelegrini e Marco Antônio Mattana Sebben, sendo nomeado Presidente o Senhor Paulo Adriano Gai Cervo. Na sequência é feita uma chamada dos membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, sendo eles: **Moacir José Guarnieri**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10R16841-29 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 496.753.541-00, residente e domiciliado na Rua Amburana, nº 260-NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis/MT; **Paulo Adriano Gai Cervo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 49.523-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 531.333.311-91, residente e domiciliado na Avenida do Jaú, nº696, Centro, Sapezal/MT; **Artur Serafini Volpato**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1586893-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.825.878-92, residente e domiciliado na Fazenda Jatobá, Rodovia BR 388, km 50, Alto Juruena, Campos de Júlio/MT, **Valerio Valentim Barrachini**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9025536849 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.996.920-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 4825, Campos de Júlio/MT; **Gabriel Henrique Rossi Pelegrini** brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CI/RG nº 13015184 SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 340.716.792-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 375- N, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT.; **Jair Miguel Pelegrini**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 411204 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 340.716.792-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 375-N, Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio/MT; **Ronie Jacir Thomazi**, casado, Advogado, portador do RG 0960399-9 -SSP/MT e CPF 567.140.841-53 , residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 242 E, Bairro Centro, Comodoro/MT; **Alexandre Marsaro**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1211472930 CFEA/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 024.745.291-28, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 4825, Campos de Júlio/MT; **Matheus Raizer Thomazi**, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 2510401-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 050.283.281-96, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 242 E, Bairro Centro, Comodoro/MT; **Valmir Antonio Kurtz**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 232788 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 241.981.452-53, residente domiciliado na Fazenda Paredão, Zona Rural, Vale do Guaporé, Comodoro/MT; **Marco Antonio Mattana Sebben**, brasileiro, casado, agropecuarista, Carteira de Identidade RG n. 1.313.464-7

[Handwritten signature]
Am.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro/MT
CEP: 78.310-000

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.131.211-48, residente domiciliado na Avenida Valdir Masutti, 378E, Centro, Comodoro/MT; **Matheus Mattana Sebben**, brasileiro, casado, agropecuarista, Carteira de Identidade RG n. 1.313.642-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.479.981-77, residente domiciliado na Avenida Valdir Masutti, 378E, Centro, Comodoro/MT; **Laudemir Antônio Sebben**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1065374-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 335.018.829-04, residente domiciliado na Avenida Valdir Masutti, 378E, Centro, Comodoro/MT; **Adair José Menegol**, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG n. 1058484377 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 953.801.080-91, residente domiciliado na Fazenda Rincão, s/n, Estrada Fazenda Confap KM 60, Comodoro/MT; **Rinaldo Moreira Dos Santos**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 847631 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 536.123.531-87, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 77-E, Centro, em Comodoro/MT; **José Francisco Dotto**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG n. 1120151 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.307.769-04, residente e domiciliado na Rua Nonoai, n.º 183-S, Centro, Lucas do Rio Verde/MT; **Guilherme Caldas** brasileiro, casado, agropecuarista, Carteira de Identidade RG n. 1259977 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.773.861-53, residente domiciliado na Fazenda Paredão, Zona Rural, Vale do Guaporé, Centro, Comodoro/MT; **Mario Caldas** brasileiro, casado, agropecuarista, Carteira de Identidade RG n. 5.637.152-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.959.462-04, residente domiciliado na Fazenda Paredão, Zona Rural, Vale do Guaporé, Centro, Comodoro/MT. Inicia-se a reunião com a proposta do Senhor Ronie Jacir Thomazi informando acerca da importância da criação e abertura da Associação, e os benefícios que ela concedera não só aos associados, mas também a todos os produtores rurais e usuários de rodovias estaduais existentes no território do município de Comodoro, sobretudo da MT 235 que é a principal via de acesso ao Vale do Guaporé, informando ainda a forma que ela será formada e administrada pelos que ali estão presentes. Após a conclusão da proposta, o conselho examinatório deu-se por satisfeito, decidindo pela aprovação da organização. O Senhor Paulo Adriano Gai Cervo perguntou aos presentes se esta proposta era da vontade de todos, os quais, por unanimidade, se expressaram favoravelmente. Após proposta e apoio foi declarada aberta a organização da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA**. Nesta oportunidade foi procedida a eleição da Diretoria da Associação, sendo proposto e apoiado o nome dos seguintes associados para comporem a Diretoria: para Presidente **Valerio Valetim Barrachini**, para Vice-Presidente **Paulo Adriano Gai Cervo**, para 1º Tesoureiro **Ronie Jacir Thomazi**, para 2º Tesoureiro **Moacir José Guarnieri**, para 1º Secretário **Valmir Antonio Kurtz** e para 2º Secretário **Artur Serafini Volpato**, sendo aprovado por unanimidade a formação desta diretoria, conforme relacionada, já empossados de imediato com o mandato inicial de 16 (dezesseis) meses, com início 02/09/2019 e término 02/02/2021, sendo que a vigência dos mandatos posteriores serão de acordo com o Estatuto a ser aprovado. Eleita a novel diretoria, procedeu-se a escolha e eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo proposto e apoiado os seguintes nomes para compor o dito Conselho: Marco Antônio Mattana Sebben, Alexandre

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronie Jacir Thomazi
CPF: 335.018.829-04
RG: 1065374-6

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

Marsaro e Jair Miguel Pelegrini, sendo escolhido entre eles o Sr. Jair Miguel Pelegrini como Presidente do Conselho. Na sequência, o Senhor Paulo Adriano Gai Cervo solicita a leitura integral do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, a ser aprovado. Logo após a leitura foi proposto e apoiado sua aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade na sua íntegra, sendo nos seguintes termos: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA** **CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.** **Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, originária de um movimento espontâneo de produtores rurais e empresas rurais que exercem suas atividades no município de Comodoro/MT, que será devidamente instituída e registrada no Cartório competente. **Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA** é uma entidade civil, com sede provisória na Rua Rio Grande do Sul, n.º 396-E, centro, em Comodoro/MT, e foro da Comarca de Comodoro — MT, tem prazo de duração indeterminado, será regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno e, pelas Leis que lhe forem aplicáveis. **CAPÍTULO II-DAS FINALIDADES E OBJETIVOS-Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA**, tem como objetivo promover todas as atividades possíveis e necessárias ao desenvolvimento e a melhoria de vida no Vale do Guaporé, dentro dos limites do município de Comodoro/MT, especialmente unir esforços entre seus Associados no sentido de buscar o apoio técnico e financeiro junto ao Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso e a União Federal para viabilizar melhores condições de trafegabilidade nas rodovias de acesso à zona rural do município de Comodoro/MT, assim como para a conservação e manutenção das referidas estradas, com a finalidade de torná-las em boas condições de uso, oferecendo segurança aos seus usuários, podendo para tanto: I-Promover atividades com o objetivo de angariar recursos, através de doações dos associados ou de terceiros, firmar empréstimos ou convênios, com o intuito de aplicar os recursos angariados na construção e manutenção de estradas, bem como em sua melhoria e conservação; II-Promover o desenvolvimento comunitário de seus associados através de obras de melhoramentos com recursos próprios, ou obtidos através de doações, empréstimos ou convênios; III-Promover o desenvolvimento e atividades técnico-científico voltados ao incremento e sustentabilidade da construção, asfaltamento e conservação de estrada, bem como de todas as atividades rurais, agronegócio, preservação ambiental, seu desenvolvimento socioeconômico e comunicação social; IV-Fomentar a instituição, atualização e treinamento de corpo técnico e administrativo, incumbido de implantar e realizar os trabalhos e demais atividades necessárias para realização de obras e serviços; V-Conjugar esforços para obtenção de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros nos campos de engenharia, administração, programação, execução e divulgação das tecnologias existentes e das que forem alcançadas; VI-Realizar e firmar convênios com entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração e desenvolvimento de ações de interesse mútuo, com troca de informação e experiências

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

tecnológicas, bem como angariar recursos necessários para os objetivos e a finalidade a que se destina a associação; VII-Contratar empresas e serviços especializados, adquirir bens necessários para execução de obras e serviços com o objetivo e finalidade da associação; VIII-Caso não prejudique o objetivo da associação e não traga prejuízos, a mesma poderá prestar serviços na área de engenharia civil, utilizando sua estrutura administrativa e tecnológica. **CAPÍTULO III-DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS- Art. 4º-** O patrimônio da associação constituir-se-á: I-Dos bens com que foi dotada inicialmente nos termos da ata ou escritura de sua criação; II-Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições de seus associados e outras formas de transferência de bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito; III-Rendas provenientes da prestação de serviços e afins; IV-Rendas provenientes da administração de seus bens;V-De outras rendas e receitas. **Art. 5º-** Os bens móveis e imóveis doados à Associação deverão ser utilizados para realizar suas finalidades, só poderão ser alienados ou vendidos com a aprovação da Assembleia Geral e ouvidos o Conselho Fiscal, concretizadas mediante decisão judicial, sendo aplicada toda a renda resultante desta operação no cumprimento do art. 3.º deste Estatuto.**Art. 6º-** Constituem Receitas da Associação: I- Os recursos derivados de seu patrimônio; II-Empréstimos, doações, legados, auxílios, convênios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; III-Doações e legados; IV-Receitas provenientes da prestação de serviços e outras que a Associação venha a desenvolver;V-As provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VI-As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha possuir;VII-Os juros bancários e outras receitas eventuais; VIII-Apoio cultural de empresas;IX-Os produtos de convênio ou acordo que celebrar; X-Anuidade ou contribuições dos associados.**Art. 7º-** Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado, para cada exercício anual, que se encerra em trinta e um de dezembro, um orçamento de receita e de despesas, aprovadas pela Assembleia Geral.**Art. 8º-** A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus instituidores, associados, mantenedores, dirigentes e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades do Art. 3º deste Estatuto.**CAPÍTULO IV-DOS ASSOCIADOS-Art. 9º-** A Associação tem as seguintes categorias de associados: I-Associados efetivos são aqueles beneficiários que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pela diretoria executiva e serão os componentes da Assembleia Geral e dos órgãos de administração da associação; II-Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, comprometem-se espontaneamente a contribuir financeiramente ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar a sua finalidade.**Parágrafo único:** Os associados serão admitidos mediante indicação de integrantes da assembleia geral ou órgãos de administração da associação (Diretoria Executiva), com aprovação por maioria (1/3) dos integrantes da associação.**Art. 10º-** São direitos e atribuições dos associados efetivos: I-Compôr as reuniões da Assembleia geral, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia; II- Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, exceto as Pessoas Jurídicas, as quais não poderão se candidatar aos cargos eletivos da associação ainda que por meio de seus representantes

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'AM', 'JH', 'MS', 'JA', 'CP', 'JP', and 'Mud'.

Handwritten initials 'JH'.

Handwritten signature.

V.V.B.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Wesley Jacir Thomaz
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

legais, ressalvados seu direito de voto; III-Zelar pela fiel consecução das finalidades da associação;**Parágrafo único:** Os associados poderão se fazer representar nas reuniões de Assembleia Geral por procuração.**CAPÍTULO V-DA ADMINISTRAÇÃO-SEÇÃO I-DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 11º-** A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos: I-Assembleia Geral;II-Conselho Fiscal;III-Diretoria Executiva. **Art. 12º** - Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados.**§1º** - É vedada a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos do exercício social aos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva e bem como qualquer outro associado.**§2º** - A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que, efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, sendo estes valores fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral.**Art. 13º** - Fica vedada aos membros da Associação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.**SEÇÃO II-DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 14º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, sendo o órgão supremo de deliberação e decisão, e será composto pelos associados e colaboradores;**§1.º-** A Assembleia Geral se reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço de seus associados;**§2.º-**A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação, com antecedência de três (03) dias da realização;**§3.º-** A Assembleia Geral reúne-se e declara:I-Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados; II-Em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.**Art. 15º** - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:I-Em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de associados; II-Em segunda a última chamada, meia hora após, com a presença da maioria simples dos associados. Não havendo esse número na segunda convocação, será fixada nova data para realização da assembleia.**Art. 16º** - Preside a Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva, e na ausência deste, qualquer associado por aclamação dos presentes.**Art. 17º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na **primeira quinzena de fevereiro de cada ano**, para eleger a **Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal**, e extraordinariamente sempre que as necessidades da associação o exigirem.**Art. 18º** - Compete privativamente a Assembleia Geral: I-Alterar estatuto da Associação; II-Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III-Autorizar a realização de empréstimos, convênios e outras obrigações pecuniárias e constituir garantias se necessário; IV-Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades; V-Decidir sobre recursos, programas de trabalho e respectivos orçamentos.VI-Deliberar sobre a extinção da Associação em Assembleia Geral a ser convocada extraordinariamente, com finalidade específica e que, terá que contar com presença mínima de (2/3) de seus associados, observando-se o disposto no capítulo 11, artigos 39 e 40 deste estatuto.**SEÇÃO III-DO CONSELHO FISCAL.Art. 19º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, e será integrado por três (3) membros efetivos e um (1) suplente para cada membro, escolhidos pela

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Donie Jacir Thomazi
OAB/MT 2.922
OAB/MT 9.877-A

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document, including a large signature that appears to be 'V.V.B.' and several other illegible signatures.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

Assembleia Geral, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução e seus membros tomarão posse na mesma data e perante a Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho. **Art. 20º** - Compete ao Conselho Fiscal: I-Fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II-Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer; III-Opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômica financeira; IV- Informar a Diretoria Executiva eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições; V-Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da associação e demais dados concernentes à prestação de contas; VI-Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos. **Art. 21º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º e 3º bimestre de cada ano convocado pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo seu Presidente, pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva ou pôr iniciativa de qualquer de seus integrantes. **SEÇÃO IV-DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 22º** - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pôr seis (6) membros efetivos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro. **§1º** - Os Membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pela Assembleia Geral, pelo prazo de **dois (02) anos**; **§2º** - As atribuições de cada diretor serão fixadas no regimento interno; **§3º** - Na hipótese de vacância de alguns dos cargos de diretor, caberá a Assembleia Geral proceder à escolha e nomeação do substituto. **§4º** - Os cargos de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, somente será ocupado no caso de substituição ao Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro. **§5º** - A Diretoria Executiva poderá através de decisão unânime, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral um Executivo, remunerado para representá-la, cuja designação não implica em conflito com as atribuições da Diretoria Executiva, mas apenas destina-se a oferecer celeridade a representação da Associação. Devendo este Executivo reportar-se, diretamente a diretoria Executiva de seus atos e atribuições. **Art. 23º** - Compete a Diretoria Executiva: I-Elaborar e propor as alterações do regimento interno da associação, submetendo-as à aprovação da assembleia geral; II-Supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução; III-Elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as à aprovação da assembleia geral; IV-Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da assembleia geral; V-Elaborar o plano de cargos e salários da associação; VI-Admitir e dispensar pessoal administrativo e de engenharia; VII-Representar a associação, ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele, na forma da legislação aplicável em vigor; VIII-Supervisionar os trabalhos da Associação; IX-Representar legalmente a associação em assinaturas de convênios firmados com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, contratos e outros atos sempre em conjunto o Presidente e o Vice-Presidente; X-Emitir os certificados de membros associados e colaboradores da Associação; XI-Organizar eleição para a

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronê Jacir Thomazi
OAB/MT 2.922
OAB/MT 9.877-A

Art. 21º

V.V.B.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA



Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse aos novos membros eleitos; XII-Nomear: Executivo, conforme previsto no artigo 22, parágrafo V, deste estatuto. §1º- Ao Vice-presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos. §2º- Os contratos e outros quaisquer documentos deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Presidente e do Vice-presidente ou procuração com poderes especiais, cujo instrumento de mandato, será firmado em instrumento público. §3º- A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades. Art. 24º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando for necessário e suas decisões serão tomadas pôr maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo Único:** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, por seu intermédio, mediante aviso com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória à indicação da pauta de matérias para discussão. Art. 25º- A movimentação bancária da associação será efetuada pelo Presidente sempre em conjunto com Primeiro Tesoureiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro. Art. 26º - Compete ao Executivo: (Artigo 22 —§5 e 23 — XIII).I-Coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva; II-Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades operacionais e financeiras junto a Diretoria Executiva; III-Selecionar e Contratar equipe operacional submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO VI- DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO.** Art. 27º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. Art. 28º - Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano; o Presidente da associação apresentará a Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte. §1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I- Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos; II-Fixação da despesa com discriminação analítica. §2º- A assembleia geral terá direito a exigir explicações sobre a proposta orçamentária para o ano seguinte, sendo que poderá discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, no prazo de 48 horas, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. §3º- Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. §4º- Depois de apreciada pela Assembleia Geral, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 48 horas para a Diretoria Executiva. Art. 29º - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal, que a colocará em votação na Assembleia Geral, até dia trinta de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. §1º - A prestação de contas anual da associação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterà os seguintes elementos: A-relatório de atividades;B-balanço patrimonial; C-demonstração de resultados do exercício;D-demonstração de origem e aplicação de recursos; E-relatório e parecer da auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 600.000,00; F-quadro comparativo entre as despesas fixadas e realizadas; G-parecer do Conselho Fiscal. Art.

[Handwritten signature]
A.M.

[Handwritten signature]
S.R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V.V.B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronê Jaen Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

30º - A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição de qualquer cidadão para exame. **Art. 31º** - A prestação de contas dos recursos advindos de Termos de Parceria, bem como de convênios com órgãos públicos, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto na legislação pertinente. **CAPÍTULO VII-DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS. Art. 32º** - Serão sócios ou associados da Associação, bem como os colaboradores, que desejarem se vincular a associação e atendam aos requisitos e comunguem com os objetivos e finalidade da Associação e que tenham sua inscrição aprovada pela associação. **CAPÍTULO VIII-DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS. Art. 33º** - Os associados, quites com a tesouraria da associação em pleno gozo de seus direitos que lhe asseguram este estatuto, terão os seguintes direitos: I-Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II-Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação conforme proporcionalidade definida pelo regimento interno; III-Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva; IV-Participar de qualquer promoção ou atividade da associação; V-Oferecer sugestões; VI- Requerer a convocação da Assembleia Gera}, em caráter extraordinário. **Art. 34º** - Os associados tem as seguintes obrigações: I-Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação; II-Não cometer nenhum ato que denigra o nome da associação; III-Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados; IV-Pagar as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva; **Art. 35º** - O associado que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto, normas ou regulamentos da associação, ficam sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva: I-Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado; II-Suspensão de um a doze meses, nos seguintes casos: A-os reincidentes em infração punida com a advertência; B-os que vierem a ficar inadimplentes, por prazo superior a 03 (três) meses, no pagamento das contribuições pecuniárias; Exclusão: os reincidentes em infração punida com suspensão. **§1º**- As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral. **§2º**- A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo. **§3º**- A pena de suspenso ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações; **CAPÍTULO IX-DAS ELEIÇÕES. Art. 36º** - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e aberta, devendo ser inscrita chapa com todos os cargos, devendo a chapa concorrente ser inscrita até 48 horas (quarenta e oito) com antecedência da eleição; **Art. 37º**- A eleição será realizada em assembleia geral, a ser convocada para esta finalidade, sendo que considerar-se-á eleita a chapa concorrente que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes a eleição. No caso de chapa única, a mesma deverá ter a maioria simples de votos dos associados presentes. **CAPÍTULO X-DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. Art. 38º** - O estatuto da Associação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que: I-A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida a Assembleia Geral e aprovada pela maioria absoluta dos votos dos associados; II-A

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten initials in blue ink at the bottom left corner.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Renê Jacir Thomazi
DAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

alteração ou reforma não contrarie as finalidades da associação; **CAPÍTULO XI-DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 39^o** - A Associação extinguir-se-á pôr deliberação fundamentada de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aprovada pela maioria de seus associados em assembleia geral, quando se verificar: I-A impossibilidade de sua manutenção;II-Nocividade e ilicitude de seu objeto; III-Houver desvio de suas finalidades.**Art. 40^o** - No caso de extinção da associação a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes e todos os atos de disposições que estime necessário. **§1.º**— Terminado o processo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com a concordância da assembleia geral, far-se-á o rateio do patrimônio residual da associação entre os associados, ressalvadas as disposições legais em contrário contidas em convênios assumidos com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.**§2.º** — Caso seja decidido em assembleia geral pela maioria dos associados, os patrimônios residuais da associação, poderá ser destinado ao patrimônio da Prefeitura do município de Comodoro - MT.**CAPÍTULO XII-DAS DESPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 41^o** - O regimento interno da associação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.**Art. 42^o** - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.**Art. 43^o** - Ressalvadas as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretorias não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da associação. Nada mais havendo para ser tratado o Senhor Valerio Valentim Barrachini encerra os trabalhos desta reunião com a aprovação de todos, da qual eu, Valmir Kurtz, Secretário designado, lavrei a presente ata que lida e achada a conforme, segue assinada por mim, pelos membros da diretoria, e pelos demais membros da Associação. Comodoro-MT, 02 de Setembro (09) de 2019.

Valerio V. Barrachini

Valerio Valentim Barrachini—Presidente:

Paulo Adriano Gai Cervo

Paulo Adriano Gai Cervo—Vice-Presidente:

Ronie Jacir Thomazi

Ronie Jacir Thomazi – 1º Tesoureiro:

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

2º Serviço Notarial Vieira
Comarca de Comodoro MT
RECONHEÇO A FIRMA

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
DAB/MT 9.877-A

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials on the bottom left.

Handwritten signature on the bottom left.

Handwritten signature on the bottom center.

Handwritten signature on the bottom right.

Handwritten signature on the bottom right.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160
 TABELIÃO OFICIAL: VINÍCIUS DE MEDEIROS MARÇAL

Reconheço por semelhança a firma de: VALERIO VALENTIM BARRACHINI
 Selo BIW - 14910 - Cod. 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Comodoro-MT 31/10/2019 Valor: R\$ 6,60
 Funcionário: NELIUCE

Neliuce Marcely da Silva Azevedo

Neliuce Marcely da Silva Azevedo
 Tabelião Substituto
 Comarca de Comodoro - MT
 CPF: 031.871.681-08

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Serventia 57

Rº 775 1º A-09 Fls 1020º
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COMODORO - MT

Protocolado sob nº 1577 fls 136º livro 03
 Registro nº 775 livro 09 fls 1020º
 Comodoro - MT 31 / 10 / 19

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160
 TABELIÃO OFICIAL: VINÍCIUS DE MEDEIROS MARÇAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cod. Ato(s): 107
 BIW 14903 R\$ 72,10
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

AV-011795 1º A-09 Fls 1020º
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COMODORO - MT

Protocolado sob nº 1577 fls 136º livro 03
 Registro nº 775 livro 09 fls 1020º
 Comodoro - MT 31 / 10 / 19

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Serventia 57

Neliuce Marcely da Silva Azevedo
 Tabelião Substituto
 Comarca de Comodoro - MT
 CPF: 031.871.681-08

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160
 TABELIÃO OFICIAL: VINÍCIUS DE MEDEIROS MARÇAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cod. Ato(s): 103
 BIW 14905 R\$ 28,20
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Serventia 57

Neliuce Marcely da Silva Azevedo
 Tabelião Substituto
 Comarca de Comodoro - MT
 CPF: 031.871.681-08

Ronice Jacq. Thomazi
 OVARO 2.522
 OVARO 2.174



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA**

Moacir José Guarnieri – 2ª Tesoureiro:

Valmir Antonio Kurtz – 1ª Secretário:

Artur Serafini Volpatto – 2ª Secretário

Ronlei Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

V.V.B.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, PRESENTES NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02/09/2019, ÀS 19:30 HORAS, NA SEDE DA FAZENDA MATO GROSSO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

1. Adair José Menegol
2. Alexandre Marsaro
3. Artur Serafini Volpatto
4. Gabriel Henrique Rossi Pelegrini
5. Guilherme Caldas
6. Jair Miguel Pelegrini
7. José Francisco Dotto
8. Laudemir Antônio Sebben
9. Marco Antonio Mattana Sebben
10. Mario Caldas
11. Matheus Mattana Sebben
12. Matheus Raizer Thomazi
13. Moacir José Guarnieri
14. Paulo Adriano Gai Cervo
15. Rinaldo Moreira Dos Santos
16. Ronie Jacir Thomazi
17. Valerio Valentim Barrachini
18. Valmir Antonio Kurtz

[Handwritten signature]
A M

[Handwritten signature]
P.S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

[Handwritten signature]

Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

V.V.B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA E DEMAIS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

Presidente: Valerio Valentim Barrachini, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 9025536849 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob n.º 558.996.920-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 4825, Campos de Júlio/MT.

Vice presidente: Paulo Adriano Gai Cervo, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG n.º 49.523-2 SSP/MT, e CPF/MF sob o n.º 531.333.311-91, residente e domiciliado na Avenida do Jaú, n.º696, Centro, em Sapezal/MT.

1º Tesoureiro: Ronie Jacir Thomazi, casado, Advogado, portador do RG 0960399-9 - SSP/MT e CPF 567.140.841-53 , residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, n.º 242 E, Bairro Centro, município de Comodoro/MT;

2º Tesoureiro: Moacir José Guarnieri, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 10R16841-29 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 496.753.541-00, residente e domiciliado na Rua Amburana, n.º 260-NE, Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis/MT;

1º Secretário: Valmir Antonio Kurtz, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 232788 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 241.981.452-53, residente domiciliado, Fazenda Paredão, Zona Rural, Vale do Guaporé, Cidade de Comodoro/MT

2º Secretário: Artur SerafiniVolpato, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1586893-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.825.878-92, residente e domiciliado na Fazenda Jatobá, Rodovia BR 388, km 50, Alto Juruena, município de Campos de Júlio/MT

Assessor Jurídico: Ronie Jacir Thomazi, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 9.877/B, com escritório profissional à Rua Rio Grande do Sul, n.º 396-E, Centro, Comodoro/MT.

AM.

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

Rua Rio Grande do Sul, n.º 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

V.V.B.



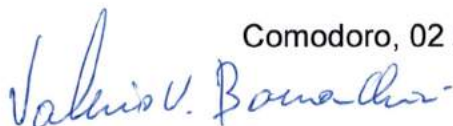
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

TERMO DE ABERTURA

Este livro contendo 14 (quatorze) folhas é destinado ao registro da ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA e aprovação do seu Estatuto.

E, para constar
Lavro a presente.

Comodoro, 02 de Setembro de 2019.


Valério Valentim Barrachini
Presidente da Associação



AM



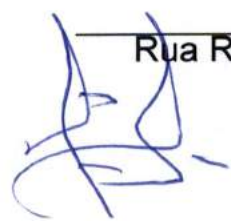





Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A



Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000









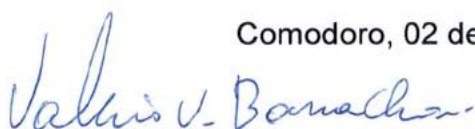
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contendo 14 (quatorze) folhas é destinado ao registro da ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA e aprovação do seu Estatuto é encerrado em 02/09/2019, com a utilização das folhas de número 1 a 14, para o fim que lhe foi destinado.

E, para constar
Lavro a presente.

Comodoro, 02 de Setembro de 2019.


Valério Valentim Barrachini
Presidente da Associação


A.M.


gr





Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A



Rua Rio Grande do Sul, nº 396E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

